



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.376 DE 18 DE MAIO DE 1.988

Autoriza a abertura de crédito especial para as obras de reforma e ampliação -- do Centro de Saúde II de Palmital.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de Cz. \$6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), destinado à reforma e ampliação do Centro de Saúde II de Palmital.

Artigo 2º - O crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com excesso de arrecadação que se verificará no exercício, referente ao recebimento de verbas do Programa da Municipalização da Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 18 de maio de 1988.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 18 de maio de 1988.


CELSO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO